

Projeto de Lei nº 2985, de 19 de abril de 2024.

**EXTINGUE E CRIA CARGOS E NOVAS VAGAS
COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Extingue o cargo de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, com a nomenclatura de Coordenador da Atenção Básica, criado pela lei Municipal nº 2723, de 20 de maio de 2022.

Art. 2º Cria vagas no cargo de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, já criado na Legislação vigente, que relaciona:

§ 1º Acresce mais 2 (duas) vagas no Cargo de Chefe Equipe de Serviços, criado pela Lei Municipal 1636, de 21 de janeiro de 2008.

Art. 3º Cria cargos de livre nomeação e exoneração no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, conforme relação abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Chefe da Atenção Básica	1 (uma)	40 horas	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. Os cargos descritos no caput poderão ser providos na forma de Função Gratificada a qual terá remuneração equivalente a 50% prevista para o cargo em comissão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 19 de Abril de 2024.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

CARGO: Chefe Da Atenção Básica

ATRIBUIÇÕES

Descrição sintética: dirigir, planejar, organizar, controlar e gerenciar a Atenção Básica Municipal.

Descrição analítica: Promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre estes e os usuários; Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes; Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes; Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde; Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência; Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde; Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes; Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico); Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF); Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar do envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários e fomentá-lo, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção; Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando a melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros; Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 4.000,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

Escolaridade: ensino médio completo.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei nº 2985/2024, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a extinguir e criar cargos e vagas no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

As razões que motivam a propositura do presente visam atender demandas junto à estrutura administrativa do Executivo Municipal.

Ademais, deixa de acompanhar o presente projeto de lei o respectivo impacto orçamentário, considerando que está sendo extinto cargo que possui salário superior aos que estão sendo criados no presente;

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 19 de Abril de 2024.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal